

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ  
Estado do Rio Grande do Sul

L E I Nº 205

AUTORIZA A ABERTURA DE  
CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE  
Ncr\$ 200,00 E A REDUÇÃO DE DOTA-  
ÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM IGUAL MONTAN-  
TE.

MARINHO ORLANDO BRATKOWSKI, Prefeito Municipal de Butiá,  
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 65º, incia-  
so 2º da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara decretou e eu sancionei,  
e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - É autorizado o Prefeito Municipal abrir um cré-  
dito especial no montante de Ncr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros novos),/  
destinado ao pagamento, por indenização, das instalações, rede d'água,  
hidráulica da Cidade e demais especificações constantes da Lei Nº 96,  
de 13 de maio de 1967, que foram tornadas de utilidade pública pelo/  
Decreto Nº 37, de 1º de dezembro de 1967, inclusive despesas judiciá-  
rias, distribuição, escrivão, certidões e oficial de justiça na ação  
de desapropriação requerida pela Prefeitura, contra a "COPELMI".

§ Único - A despesa referida neste artigo, deverá ter a se-  
guinte classificação:

SERVIÇO DE OBRAS PÚBLICAS

5/4.2.6.0-9.1 - Diversas Inversões Financeiras:

Desapropriação do sistema de abastecimento  
de água da cidade de Butiá.

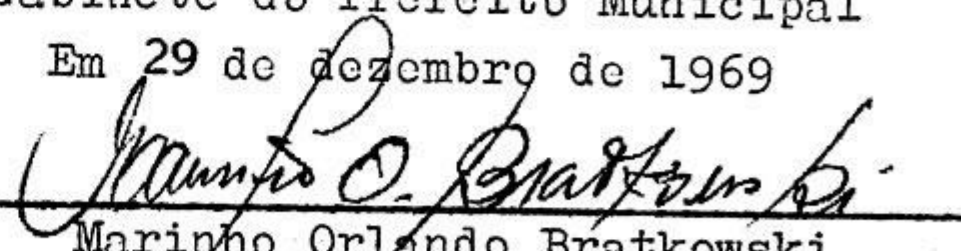
Artigo 2º - Servirá de recurso, para cobertura do crédito/  
especial autorizado no artigo anterior, a redução, em igual soma, do  
saldo da dotação orçamentária sob códigos 3/3.1.3.20-0.2 - Serviços/  
diversos: "Confecção de Mapas do Município.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publica-  
ção.

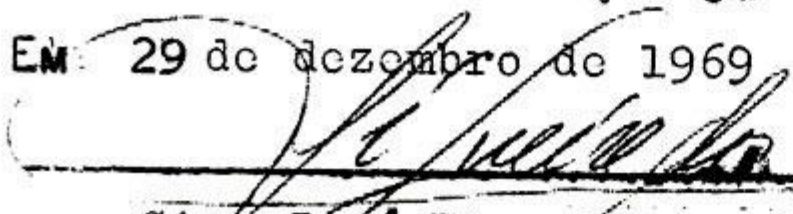
Gabinete do Prefeito Municipal

Em 29 de dezembro de 1969

  
Marinho Orlando Bratkowski  
Prefeito Municipal.-

REGISTRE-se e PUBLIQUE-se

Em 29 de dezembro de 1969

  
Ciro José Figueiredo  
Chefe do Serv. de Exp. e Pessoal.-